

Lei nº 767, de 13 de Abril de 2007

"Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 741, de 27 de outubro de 2006, e dá outras providências."

Autor: Dr.Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 741, de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica permitido à CASA ESPÍRITA ESPERANÇA, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 000856, sediada à Rua Sete, nº 58, no Bairro Caiubura, na cidade de Bertioga e representada neste ato pelo seu Presidente devidamente constituído, o uso do espaço situado no Jardim Vista Linda, que assim se descreve:."

Art. 2º. Altera o cabeçalho e a cláusula sétima do Termo de Permissão de Uso - Anexo Único, da Lei Municipal nº 741, de 27 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Por este instrumento particular, e na forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, neste ato representada pelo seu Prefeito (nome do Prefeito Municipal), doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CASA ESPIRITA ESPERANÇA, sediada a Rua Sete, nº 58, no Bairro Caiubura, na cidade de Bertioga e representada pelo seu Presidente (nome do Presidente devidamente constituído), portador do RG nº (nº da cédula de identidade) e inscrito no CPF sob o nº (nº do CPF), residente à Rua (endereço completo do Presidente da Casa Espírita Esperança), doravante denominada apenas PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e avençado a Permissão de Uso de área que abaixo específica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga - Comarca de Santos/SP, como competente para dirimir eventuais litígios provenientes deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

Bertioga, (dia/mês/ano)

(assinatura)
Prefeito do Município

(assinatura)
Presidente da Casa Espírita Esperança"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de Março de 2.007.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município